



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA
MAURITI
Mais trabalho. Futuro melhor!

Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores, serviços de recarga, instalação e sinalização para as diversas unidades escolares por intermédio da Secretaria de Educação e para atender as demandas dos setores da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. presente contratação tem como objetivo garantir a segurança patrimonial e, principalmente, a integridade física de alunos, professores, servidores e demais usuários das unidades escolares e dos setores vinculados à Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Para isso, torna-se imprescindível a aquisição de extintores de incêndio, bem como a execução dos serviços de recarga, instalação adequada e sinalização conforme as normas técnicas vigentes.

2.2. A iniciativa está fundamentada na necessidade de atender às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente a NBR 12693:2022, que trata dos sistemas de proteção por extintores de incêndio. A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, bem como a adequada sinalização, são medidas essenciais para prevenção e combate a princípios de incêndio, reduzindo riscos e assegurando respostas eficazes em situações de emergência.

2.3. Além disso, o atendimento à legislação vigente (como o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico) e às recomendações de auditorias e órgãos de controle interno e externo torna esta contratação uma medida necessária e urgente.

2.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a aquisição, manutenção e instalação dos extintores, bem como para a implantação de sinalização de emergência, visa garantir a conformidade legal, o funcionamento seguro dos ambientes públicos e a promoção da cultura de prevenção nas instituições educacionais e unidades de saúde do município.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	Extintor de incêndio tipo pó químico seco (PQS-ABC) 06 KG - Recarregável.	UND	85	R\$ 326,00	R\$ 27.710,00
2	Recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQSABC) 06 KG.	SERV.	150	R\$ 153,75	R\$ 23.062,50
3	Recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQSABC) 08 KG.	SERV.	50	R\$ 158,33	R\$ 7.916,50
4	Serviço de demarcação de piso, instalação e sinalização dos extintores em seus respectivos locais.	SERV.	85	R\$ 161,67	R\$ 13.741,95
TOTAL					R\$ 72.430,95

3.1. O valor global estimado desta licitação é de R\$ 72.430,95 (Setenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

3.1.2. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Mauriti/CE, anexas aos autos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação

3.1.3. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Coordenador do Setor de Compras (Gabriel da Silva Brito - Nº de PORTARIA 06/2025).



3.2. DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS POR UNIDADE/LOCALIDADE

Secretária de Educação

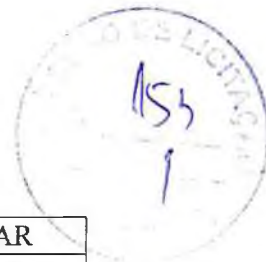
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	LOCALIZAÇÃO
Extintor de incêndio tipo pó químico seco (PQS-ABC) 06 KG - Recarregável.		01	E.E.F. JOÃO FURTADO MARANHÃO
		01	E.E.F. ZEFINHA CARTAXO
		02	E.M.T.I. PROFª MARIA NININHA DA SILVA SOUSA
		01	E.M.T.I. WALTER DE CALDAS TELES
		02	E.M.T.I. PROF. PEDRO MONTENEGRO SE SOUZA
		01	E.E.F. PEDRO MARANHÃO DE LACERDA
		01	CEI BOM JESUS
		01	CEI NOSSA SENHORA APARECIDA
		02	E.M.T.I. FILEMON TELES
		01	CEI ARCO IRIS
		01	CEI ARARINHA
		01	CEI SENHORA SANTANA
		01	E.M.T.I. CAREOLANO LEITE
		01	E.M.T.I. JOÃO SEVERINO DE SOUSA
		02	E.E.F. JOSÉ ACILIO
		02	E.M.T.I. OSSIAN ARARIPE
		02	E.E.F. HUMBERTO BEZERRA
		01	E.E.F. ANTÔNIO GOMES
		01	E.E.F. JARBAS PASSARINHO
		02	E.M.T.I. SULA LEITE
		01	CEI MÃE DO BOM CONSELHO
		01	CEI PARAÍSO
		01	CEI MUNDO ENCANTADO
		01	CEI PADRE ARGEMIRO
		02	E.M.T. MAJOR JOAQUIM ANTÔNIO FURTADO
		01	CEI MARIA MARILENE DA SILVA
		01	CEI ANA JÚLIA GOMES ALCÂNTARA
Recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQSABC) 06 KG.		50	PARA ATENDER A FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELAS UNIDADES ESCOLARES.

152





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



Recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQSABC) 08 KG.	03	SETOR DA MERENDA ESCOLAR
	01	GABINETE DO SECRETÁRIO(SME)
	02	BIBLIOTECA
	42	TRANSPORTE
	02	POLO - UAB
	02	CORREDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	01	SALA DE REUNIÕES
Serviço de demarcação de piso, instalação e sinalização dos extintores em seus respectivos locais.	01	E.E.F. JOÃO FURTADO MARANHÃO
	01	E.E.F. ZEFINHA CARTAXO
	02	E.E.M.T.I. PROFª MARIA NININHA DA SILVA SOUSA
	01	E.E.M.T.I. WALTER DE CALDAS TELES
	02	E.E.M.T.I. PROF. PEDRO MONTENEGRO SE SOUZA
	01	E.E.F. PEDRO MARANHÃO DE LACERDA
	01	CEI BOM JESUS
	01	CEI NOSSA SENHORA APARECIDA
	02	E.E.M.T.I. FILEMON TELES
	01	CEI ARCO IRIS
	01	CEI ARARINHA
	01	CEI SENHORA SANTANA
	01	E.M.T.I.. CAREOLANO LEITE
	01	E.M.T.I.. JOÃO SEVERINO DE SOUSA
	02	E.E.F. JOSÉ ACILIO
	02	E.M.T.I. OSSIAN ARARIPE
	02	E.E.F. HUMBERTO BEZERRA
	01	E.E.F. ANTÔNIO GOMES
	01	E.E.F. JARBAS PASSARINHO
	02	E.M.T.I. SULA
	01	CEI MÃE DO BOM CONSELHO
	01	CEI PARAÍSO
	01	CEI MUNDO ENCANTADO
	01	CEI PADRE ARGEMIRO
	02	E.M.T.I. MAJOR JOAQUIM ANTÔNIO FURTADO
	01	CEI MARIA MARILENE DA SILVA
	01	CEI ANA JÚLIA GOMES ALCÂNTARA

SECRETARIA DE SAÚDE

Especificações	QTD.	LOCALIZAÇÃO
----------------	------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



Extintor de incêndio tipo pó químico seco (PQS-ABC) 06 kg - recarregável.	02	ESF PALESTINA
	01	ESF SÃO MIGUEL
	01	ESF BURITIZINHO
	02	ESF CENTRO
	02	ESF UMBURANAS/ ESF SÃO FRANCISCO
	01	ESF CURTUME
	02	ESF ANAUÁ
	01	ESF SÃO FÉLIX
	02	ESF COITÉ/ ESF COITÉ II
	01	ESF FORTUNA
	02	ESF BELA VISTA/ ESF BELA VISTA I
	02	ESF VILA DE FÁTIMA
	01	ESF QUIXABINHA
	02	ESF SERRINHA
	02	ESF IMACULADA/ESF SÃO SEBASTIÃO
	01	ESF SENHORA SANTANA
	02	ESF OLHO D'ÁGUA
	01	ESF SANTO ANTONIO DOS FELIPES
	01	ESF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
	01	ESF NOVA SANTA CRUZ
	01	VIG.EM ENDEMIAS
	01	ZOONOSSES
	03	CAF
	02	CAPS II
	01	CAPS INFANTIL
	01	TIBUM
	01	CEO
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	01	ACADEMIA DE SAÚDE
	02	HUMANIZADOR
recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQSABC) 06 kg.	100	PARA ATENDER A FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELAS UNIDADES ESCOLARES.
serviço de demarcação de piso, instalação e sinalização dos extintores em seus respectivos locais.	02	ESF PALESTINA
	01	ESF SÃO MIGUEL
	01	ESF BURITIZINHO
	02	ESF CENTRO
	02	ESF UMBURANAS/ ESF SÃO FRANCISCO
	01	ESF CURTUME
	02	ESF ANAUÁ
	01	ESF SÃO FÉLIX
	02	ESF COITÉ/ ESF COITÉ II

154





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



01	ESF FURTUNA
02	ESF BELA VISTA/ ESF BELA VISTA I
02	ESF VILA DE FÁTIMA
01	ESF QUIXABINHA
02	ESF SERRINHA
02	ESF IMACULADA/ESF SÃO SEBASTIÃO
01	ESF SENHORA SANTANA
02	ESF OLHO D'ÁGUA
01	ESF SANTO ANTONIO DOS FELIPES
01	ESF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
01	ESF NOVA SANTA CRUZ
01	VIG.EM ENDEMIAS
01	ZOONOSES
03	CAF
02	CAPS II
01	CAPS INFATIL
01	TIBUM
01	CEO
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01	ACADEMIA DE SAÚDE
02	HUMANIZADOR

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. **Secretaria de Educação** - A Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE, considerando seu compromisso com a segurança dos estudantes, professores e colaboradores, realizou um levantamento técnico nas unidades escolares para identificar as necessidades em termos de equipamentos de combate a incêndio. Com base nessa avaliação, foram definidos os tipos, quantidades e pontos de instalação dos extintores e da sinalização de emergência, observando critérios como:

4.1.2. Quantitativo de alunos e servidores;

4.1.3. Tamanho da área construída e número de pavimentos;

4.1.4. Identificação de áreas com maior risco (laboratórios, cozinhas, arquivos, etc.);

4.1.5. Condições atuais dos equipamentos existentes.

4.2. As especificações técnicas foram elaboradas em conformidade com as normas da ABNT, do Corpo de Bombeiros e demais legislações pertinentes, como a NBR 12693:2022, assegurando que os extintores e sinalizações estejam corretamente dimensionados e instalados, promovendo um ambiente escolar mais seguro e preparado para emergências.

4.3. **Secretaria Municipal de Saúde** - A Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE, ciente da importância de ambientes seguros e devidamente equipados para o atendimento à população, identificou a necessidade de reforçar e padronizar os sistemas de prevenção e combate a incêndio em todas as suas unidades, incluindo postos de saúde, unidades básicas, centros de especialidades e outros setores administrativos.

Foram realizados diagnósticos técnicos em cada unidade de saúde, levando em conta:

4.3.1. Volume de atendimento e fluxo diário de pessoas;

4.3.2. Existência e estado dos extintores atualmente instalados;

Ø



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



4.3.3. Risco potencial dos ambientes (salas com equipamentos elétricos, farmácias, arquivos);

4.3.4. Exigências legais e recomendações dos órgãos de controle e vigilância sanitária.

4.4. A aquisição e manutenção dos equipamentos de segurança contra incêndio garantirá o pleno funcionamento das unidades de saúde em conformidade com a legislação vigente, promovendo a proteção de pacientes, profissionais e visitantes, além de assegurar a continuidade dos serviços em caso de eventual emergência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os itens supracitados possuem natureza de bens comuns, conforme definido no **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, com padrões de desempenho e qualidade especificados no edital e usuais no mercado.

5.2. Os extintores e serviços deverão ser entregues no prazo de vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato com a efetiva prestação dos serviços, de forma parcelada, a partir das ordens de fornecimento.

5.3. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

5.4. Os fornecedores devem adotar práticas sustentáveis nas dimensões ambientais, sociais e econômicas.

5.5. A Contratada será responsável direta pela entrega dos extintores e serviços, sendo vedada a transferência de responsabilidade para terceiros.

5.6. Os extintores e serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. A Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determina este Termo de Referência e o edital de contratação.

5.9. Não será exigida garantia contratual, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 que regulamenta essa exigência como facultativa, não obrigatória.

5.10. Subcontratações não serão admitidas, devendo a execução do contrato ser realizada integralmente pela Contratada.

5.11. A contratação será realizada por meio de **pregão eletrônico**, modalidade prevista na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando ampla competitividade, transparência e economicidade ao processo.

5.12. A contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio, serviços de recarga, instalação e sinalização de segurança, visa atender de forma integrada e eficiente às necessidades das diversas unidades escolares do município, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE, bem como às demandas operacionais dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Para garantir a efetividade da contratação e a segurança das instalações públicas, torna-se imprescindível a definição clara dos requisitos técnicos e operacionais que deverão ser observados pela empresa contratada. Esses requisitos têm como base as normas técnicas em vigor, especialmente as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e demais legislações aplicáveis. Dessa forma, os requisitos a serem atendidos contemplam, entre outros:

5.12.1. A aquisição de extintores de incêndio novos, certificados conforme as normas da ABNT e devidamente registrados no INMETRO;

5.12.2. A prestação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva, com uso de materiais certificados e mão de obra qualificada;

5.12.3. A instalação adequada dos extintores, respeitando os critérios de acessibilidade, visibilidade e fácil acesso, conforme as normas técnicas vigentes;

5.12.4. A sinalização de emergência e de localização dos equipamentos, conforme a NBR 13434 e demais normas de segurança contra incêndio;

5.12.5. A substituição de equipamentos que apresentem defeitos ou estejam fora dos padrões mínimos de funcionamento;

0







PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



6. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA:

6.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação. Secretaria de saúde e o licitante vencedor que observará os termos da Lei n.º 14,133/2021, do edital e demais normas pertinentes;

6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os extintores e serviços licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira das Secretarias.

6.2.1. A ordem de compra emitida conterá os extintores e serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

6.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

6.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os extintores e serviços licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela Secretaria de Educação, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato.

a) Em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";

b) no horário de 08h às 12h ou das 13h às 17h.

c) Secretaria de Educação: Para os extintores e serviços deste certame, deverão ser emitidas Nota Fiscal em nome da Secretaria Municipal de Educação com endereço: Rua Maria Raimunda, 20 - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará - CNPJ: 30.052.637/0001-92.

d) Secretaria de Saúde: Para os extintores e serviços deste certame, deverão ser emitidas Nota Fiscal em nome da Secretaria Municipal de Saúde com o endereço: Av. Buriti Grande, S/N - Centro - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará CNPJ: 11.421.453/0001-08.

6.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

6.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Saúde.

6.4. Os extintores e serviços licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



d) A entrega dos extintores e serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das Secretarias.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será executado em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, com as partes assumindo as consequências pela inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, sendo aceito o uso de mensagens eletrônicas para formalidades.

7.3. A Contratante poderá convocar representantes da Contratada para providências imediatas relacionadas à execução do contrato.

7.4. Após a assinatura do contrato, a Contratada será convocada para reunião inicial, na qual serão apresentados o plano de fiscalização e os mecanismos de monitoramento da execução, além das estratégias, resultados esperados e possíveis sanções.

7.5. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais designados, que monitorarão a execução conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O fiscal técnico do contrato terá as seguintes atribuições:

7.6.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo faltas e defeitos observados.

7.6.2. Emitir notificações para a correção da execução do contrato, estabelecendo prazos para os ajustes necessários.

7.6.3. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou medidas que ultrapassem sua competência.

7.6.4. Comunicar ao gestor qualquer ocorrência que possa inviabilizar o cumprimento do contrato no prazo previsto.

7.6.5. Notificar o gestor sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, visando a renovação ou prorrogação tempestiva.

7.7. O gestor do contrato supervisionará o processo de fiscalização, consolidando registros e relatórios para verificar a necessidade de ajustes no contrato e garantir a finalidade administrativa.

7.8. O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:

7.8.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de pagamento e empenho de despesas.

7.8.2. Emitir documentos comprovando o cumprimento das obrigações pela Contratada, baseando-se em indicadores de desempenho e registrando eventuais sanções aplicadas.

7.8.3. Formalizar processos administrativos para aplicação de sanções, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando necessário.

7.9. A avaliação do cumprimento do contrato incluirá a elaboração de relatórios com base em indicadores definidos, com registro de sanções aplicadas, se necessário.

7.10. O gestor elaborará um relatório final detalhando o cumprimento dos objetivos do contrato, além de propor melhorias nas atividades administrativas com base nos resultados obtidos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO

8.1.1. Os extintores e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os extintores e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Caso os extintores e serviços sejam rejeitados, deverá ser feito imediatamente, a contar da sua rejeição.

8.1.3. O prazo para recebimento definitivo ocorrerá após 10 (dez) dias do recebimento provisório, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

158

evaniel





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



8.1.4. Em caso de controvérsias relacionadas à qualidade, quantidade ou execução do objeto, será aplicado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Contratada emitir Nota Fiscal referente à parte incontroversa, para liquidação e pagamento da parcela correspondente.

8.1.5. O prazo para solução de inconsistências detectadas na execução do contrato ou no saneamento de documentos fiscais pela Contratada não será computado no período do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo, não isenta a Contratada de responsabilidade civil, nem da obrigação ético-profissional de garantir a solidez, segurança e perfeita execução do objeto contratado.

7.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, será iniciado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável por igual período, caso necessário.

8.2.2. Para contratações de valores que não ultrapassem o limite estabelecido no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, o prazo mencionado será reduzido à metade, mantendo a possibilidade de prorrogação.

8.2.3. O setor responsável deverá verificar, para fins de liquidação, se a nota fiscal ou instrumento de cobrança apresenta os elementos essenciais, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) informações do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução do contrato;
- e) valor devido; e
- f) destaques de retenções tributárias, quando aplicáveis.

7.2.4. Caso a nota fiscal ou documento contenha erros ou irregularidades que impeçam a liquidação, a despesa será suspensa até que o contratado sane as inconsistências, reiniciando-se o prazo de liquidação após a regularização, sem ônus à Contratante.

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento equivalente deve ser acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro de fornecedores no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.2.6. A Administração realizará consulta ao cadastro de fornecedores ou ao registro cadastral no PNCP para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possíveis motivos impeditivos para contratação com o Poder Público.

8.2.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante poderá iniciar processo administrativo para rescisão contratual, assegurando o direito à ampla defesa do contratado.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme o inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. Em caso de atraso no pagamento pela Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente, considerando o período entre o vencimento do prazo e a efetiva realização, aplicando-se o **Índice IGPM/FGV** de correção monetária.

8.3.3. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, com crédito efetuado na conta bancária informada pelo Contratado (banco, agência e conta corrente).

8.3.4. A data do pagamento será considerada como o dia em que for emitida a ordem bancária correspondente.

8.3.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme previsto na legislação aplicável.

8.3.6. Tributos previstos em planilhas ou contratos, quando aplicáveis, serão retidos na fonte conforme os percentuais definidos na legislação vigente.

8.3.7. Contratados optantes pelo regime do Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, estarão isentos da retenção tributária sobre impostos e contribuições abrangidos pelo regime, desde que apresentem comprovação oficial de enquadramento para usufruir do tratamento tributário favorecido.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **pregão eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens e serviços comuns, o que permite ampla concorrência e assegura maior economicidade e eficiência ao processo.

9.1.1. O fornecedor será escolhido com base em **pesquisa de preços de mercado**, considerando critérios de **menor preço global, capacidade técnica comprovada, regularidade fiscal e trabalhista**, além do **atendimento integral às exigências do Termo de Referência**.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as necessidades das Secretarias.

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3 **Representante legal:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.









PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



9.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.4.5.. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.6. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.7. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;

9.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

9.4.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.9.. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

9.4.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, **admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) **É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.**

OBS: Os documentos referidos no item 8.3.3.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.2. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 8.3.3.1, no mínimo: balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações obrigatórias, registradas na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário).

9.5.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizadas e registradas.

9.5.4. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**, devendo ser acompanhado do Recibo de entrega de escrituração contábil digital; *(Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);*

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.5.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.5.6. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link *SPED*. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das

Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.5.7. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 69, inc. II, Lei nº 14.133/21)

9.5.8. No caso de **Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes deste Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos bens e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;
- c) descrição dos produtos;
- d) período de execução do fornecimento;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

9.6.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

9.6.4. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "8.3.4.1", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

9.6.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7. Disposições gerais sobre habilitação

9.7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 72.430,95 (Setenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 3. deste termo, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11. DIVISÃO POR DOTAÇÃO



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1003 Fundo de Desenv. Educação Básica - FUNDEB	12.365.0233.2.062 Gestão do Fundo de manutenção e Desenv. Educação Básica - FUNDEB 30% Infantil	4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente	1542000000 Trans. do FUNDEB - Comple. União - VVAT
1003 Fundo de Desenv. Educação Básica - FUNDEB	12.361.0233.2.060 Gestão do Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB 30% Fundamental	4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente	1542000000 Trans. do FUNDEB - Comple. União - VVAT
1003 Fundo de Desenv. Educação Básica - FUNDEB	12.361.0233.2.060 Gestão do Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB 30% Fundamental	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc.pessoa jurídica	1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1003 Fundo de Desenv. Educação Básica - FUNDEB	12.361.0233.2.062 Gestão do Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB 30% Infantil	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc.pessoa jurídica	1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1003 Fundo de Desenv. Educação Básica - FUNDEB	12.361.0233.2.062 Gestão do Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB 30% Infantil	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1542000000 Transferência do FUNDEB - Comple. União - VAAT
1003 Fundo de Desenv. Educação Básica - FUNDEB	12.361.0233.2.060 Gestão do Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB 30% Fundamental	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1101 Secretaria Municipal de Saúde	10 122 0004 2.065 Gerenciamento Administrativo em Saúde	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1500100200 Receita de Imposto e Transf. Saúde
1102 Fundo Municipal de Saúde	10 301 0171 2.068 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços do Bloco da Atenção Primária do Município	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1500100200 Receita de Imposto e Transf. Saúde
1102 Fundo Municipal de Saúde	10 301 0171 2.068 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços do Bloco da Atenção Primária do Município	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção
1102 Fundo Municipal de Saúde	10 302 1004 2.070 Manutenção e Gerenciamento dos	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1500100200 Receita de Imposto e Transf. Saúde

1



Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



	Serviços do Bloco da Atenção Especializada		
1102 Fundo Municipal de Saúde	10 305 1006 2.073 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1500100200 Receita de Imposto e Transf. Saúde
1101 Secretaria Municipal de Saúde	10 122 0004 2.065 Gerenciamento Administrativo em Saúde	4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	1500100200 Receita de Imposto e Transf. Saúde
1102 Fundo Municipal de Saúde	10 301 0171 2.068 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços do Bloco da Atenção Primária do Município	4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	1500100200 Receita de Imposto e Transf. Saúde
1102 Fundo Municipal de Saúde	10 301 0171 2.068 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços do Bloco da Atenção Primária do Município	4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção
1102 Fundo Municipal de Saúde	10 302 1004 2.070 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços do Bloco da Atenção Especializada	4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	1500100200 Receita de Imposto e Transf. Saúde
1102 Fundo Municipal de Saúde	10 305 1006 2.073 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	1500100200 Receita de Imposto e Transf. Saúde
1101 Secretaria Municipal de Saúde	10 122 0004 2.065 Gerenciamento Administrativo em Saúde	3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1500100200 Receita de Imposto e Transf. Saúde
1102 Fundo Municipal de Saúde	10 301 0171 2.068 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços do Bloco da Atenção Primária do Município	3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1500100200 Receita de Imposto e Transf. Saúde
1102 Fundo Municipal de Saúde	10 301 0171 2.068 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços do Bloco da Atenção Primária do Município	3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção
1102	10 302 1004 2.070	3.3.90.39.00	1500100200

0



Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Gerenciamento dos Serviços do Bloco da Atenção Especializada	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Receita de Imposto e Transf. Saúde
1102 Fundo Municipal de Saúde	10 305 1006 2.073 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1500100200 Receita de Imposto e Transf. Saúde

11. DIVISÃO POR DOTAÇÃO

Secretaria de Educação

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR POR DOTAÇÃO
1003 Fundo de Desenv. Educação Básica - FUNDEB	12.365.0233.2.062 Gestão do Fundo de manutenção e Desenv. Educação Básica – FUNDEB 30% Infantil	4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente	1542000000 Trans. do FUNDEB – Comple. União - VVAT	R\$ 5.705,00
1003 Fundo de Desenv. Educação Básica - FUNDEB	12.361.0233.2.060 Gestão do Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica – FUNDEB 30% Fundamental	4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente	1542000000 Trans. do FUNDEB – Comple. União - VVAT	R\$ 5.705,00
1003 Fundo de Desenv. Educação Básica - FUNDEB	12.361.0233.2.060 Gestão do Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica – FUNDEB 30% Fundamental	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc.pessoa jurídica	1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos	R\$ 3.000,00
1003 Fundo de Desenv. Educação Básica - FUNDEB	12.361.0233.2.062 Gestão do Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica – FUNDEB 30% Infantil	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc.pessoa jurídica	1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos	R\$ 2.658,45
1003 Fundo de Desenv. Educação Básica - FUNDEB	12.361.0233.2.062 Gestão do Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica – FUNDEB 30% Infantil	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1542000000 Transferência do FUNDEB – Comple. União - VAAT	R\$ 7.802,00
1003 Fundo de Desenv. Educação Básica - FUNDEB	12.361.0233.2.060 Gestão do Fundo de Manutenção e Desen. Educação	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos	R\$ 7.802,00

0

evanil





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



	Básica – FUNDEB 30% Fundamental			
--	------------------------------------	--	--	--

Secretaria de Saúde

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS	VALOR POR DOTAÇÃO
1101 Secretaria Municipal de Saúde	10 122 0004 2.065 Gerenciamento Administrativo em Saúde	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1500100200 Receita de Imposto e Transf. Saúde	R\$ 3.997,50
1102 Fundo Municipal de Saúde	10 301 0171 2.068 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços do Bloco da Atenção Primária do Município	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1500100200 Receita de Imposto e Transf. Saúde	R\$ 3.000,00
1102 Fundo Municipal de Saúde	10 301 0171 2.068 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços do Bloco da Atenção Primária do Município	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção	R\$ 6.532,50
1102 Fundo Municipal de Saúde	10 302 1004 2.070 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços do Bloco da Atenção Especializada	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1500100200 Receita de Imposto e Transf. Saúde	R\$ 1.230,00
1102 Fundo Municipal de Saúde	10 305 1006 2.073 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1500100200 Receita de Imposto e Transf. Saúde	R\$ 615,00
1101 Secretaria Municipal de Saúde	10 122 0004 2.065 Gerenciamento Administrativo em Saúde	4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	1500100200 Receita de Imposto e Transf. Saúde	R\$ 4.238,00
1102 Fundo Municipal de Saúde	10 301 0171 2.068 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços do Bloco da Atenção Primária do Município	4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	1500100200 Receita de Imposto e Transf. Saúde	R\$ 4.106,00
1102 Fundo Municipal de Saúde	10 301 0171 2.068 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços do Bloco da Atenção Primária do Município	4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção	R\$ 6.000,00
1102 Fundo Municipal de Saúde	10 302 1004 2.070 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços do Bloco da Atenção Especializada	4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	1500100200 Receita de Imposto e Transf. Saúde	R\$ 1.304,00
1102 Fundo Municipal de Saúde	10 305 1006 2.073 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	1500100200 Receita de Imposto e Transf. Saúde	R\$ 652,00
1101	10 122 0004 2.065	3.3.90.39.00	1500100200	R\$ 2.101,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



Secretaria Municipal de Saúde	Gerenciamento Administrativo em Saúde	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Receita de Imposto e Transf. Saúde	
1102 Fundo Municipal de Saúde	10 301 0171 2.068 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços do Bloco da Atenção Primária do Município	3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1500100200 Receita de Imposto e Transf. Saúde	R\$ 2.011,77
1102 Fundo Municipal de Saúde	10 301 0171 2.068 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços do Bloco da Atenção Primária do Município	3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção	R\$ 3.000,00
1102 Fundo Municipal de Saúde	10 302 1004 2.070 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços do Bloco da Atenção Especializada	3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1500100200 Receita de Imposto e Transf. Saúde	R\$ 646,68
1102 Fundo Municipal de Saúde	10 305 1006 2.073 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1500100200 Receita de Imposto e Transf. Saúde	R\$ 323,34

Mauriti/CE, 10 de Julho de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Francisca Lais Juca da Silva
Francisca Lais Juca da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Leidy Daiane Barbosa Pereira
Leidy Daiane Barbosa Pereira
SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

APROVADO POR:

Gilberto Juca da Silva
Gilberto Juca da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Evânia Sousa Furtado
Maria Evânia Sousa Furtado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



ANEXO II
Modelos de Declarações



PREFEITURA
MAURITI
Mais trabalho. Futuro melhor!

Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Declarações



Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro do MUNICÍPIO de _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está será apresentada para fins de habilitação.

(Local e data).

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA
MAURITI
Mais trabalho. Futuro melhor!

Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO
LEGAL ANTICORRUPÇÃO



Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão nº ____/____,

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA
MAURITI
Mais trabalho. Futuro melhor!

Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS



Nome completo: _____

RG

nº: _____

CPF nº _____

DECLARO, sob

as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA
MAURITI
Mais trabalho. Futuro melhor!

Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ANEXO II.3
MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"



Ao Agente de Contratação/Pregoeiro,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA
MAURITI
Mais trabalho. Futuro melhor!

Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ANEXO III – Minuta do Contrato



CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Senhor Martins, s/nº, Bairro Bela Vista, Mauriti/CE – CEP: 63.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representa pelo seu respectivo ordenador de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, ao fim assinado (a), de acordo com o Edital de PREGÃO Nº _____, Processo nº _____/_____, tem entre si justa e contratada, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art.92, inc. I, Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Art.92, inc. II e III, Lei nº 14.133/2021)

2.1. Fundamenta-se este contrato no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 80/2023.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Art.92, inc. IV e V, Lei nº 14.133/2021)

3.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Contratante.

3.2. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos produtos, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhistas, todas atualizadas, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.

3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

3.9. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art.92, inc. VII, Lei nº 14.133/2021)

4.1. O prazo de entrega, será de no máximo 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa;
4.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceito pela Administração;

4.2. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

4.3. Caberá ao setor responsável pelo recebimento dos produtos, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

4.4. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vier a ser recusado por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

4.5. A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto;

4.6. Critério de Aceitação dos produtos:

4.6.1. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Secretaria Municipal de -----, entre os horários: de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



localizada na Rua ----- nº -----, ----- – Mauriti/CE – CEP: 63210-000. E sob quaisquer pretextos, não serão recebidos fora do expediente de trabalho;

4.6.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

4.6.3. Em conformidade com o artigo 140, inc. II da Lei n.º 14.133/21, os produtos a serem adquiridos será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.7. O fornecimento dos itens, devem ser feito por meio de documento de “Ordem de Compra”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas;

4.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.92, inc. VIII, Lei nº 14.133/2021)

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____, sendo os recursos oriundos da Fonte nº _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL (Art.92, inc. XII, Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

8.2. Os produtos deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou



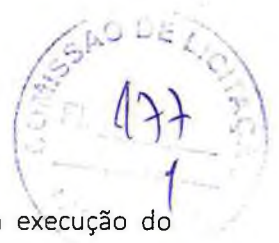
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.15. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria Contratante, no município de Mauriti, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

8.15.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art.92, inc. XIV, Lei nº 14.133/2021)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- jj) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;
 - (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/21)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133/21)

9.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133/21).

9.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art.92, inc. XIX, Lei nº 14.133/2021)

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA
MAURITI
Mais trabalho. Futuro melhor!

Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do MUNICÍPIO, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital do MUNICÍPIO DE _____ ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

13.2. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

13.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

13.4. *Fica designado como Fiscal desse Contrato, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133./21, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada.*

13.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição dos materiais fora de especificação.

13.6. A presença da fiscalização do servidor designado, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (art. 92, §1º, Lei nº 14.133/21)

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____, (dia) do (mês) do (ano).

Secretária de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF Nº _____

2- _____ CPF Nº _____



PREFEITURA
MAURITI
Mais trabalho. Futuro melhor!

Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

(Signature)

(Signature)

